



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.949 DE 19 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.646 de 19 de julho de 2019, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Especial na importância de R\$ 1.496.727,01 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo) nas seguintes dotações do orçamento:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.08 – SANEAMENTO

4.4.90.51.00-17.512.0007.1.082 – Infraestrutura – Jd. Vila Real I 300.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00-27.812.0019.1.084 – Parque Linear (FID) 826.727,01

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00- 10.301.0021.1.083 – Ref/ Ampl Prédio Emílio Serafim 300.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00- 08.244.0004.1.085 – Veículo (FNAS) 70.000,00

TOTAL.....R\$ 1.496.727,01

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos repassados através:

- a) Recurso Governo Federal através da Casa Civil;
- b) Recurso Governo Estadual - SES através da Emenda 2019.014.013.5;
- c) Recurso Governo Estadual através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - FID; e
- d) Recurso Governo Federal - FNAS - Bloco Gestão Bolsa Família.





Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I,II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 1.598 de 22 de dezembro de 2.017 que aprovou o PPA 2018 - 2021, a Lei nº 1.611 de 04 de julho de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019 e a Lei nº 1.628 de 17 de dezembro de 2018 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2.019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal